



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRONOMIA

Reunião : Ordinária N°: 007/2019
Decisão : 044/2019-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.10
Referência : Auto de Infração julgado à Revelia
Interessado : Conam Consultoria Ambiental e Construções Ltda - ME

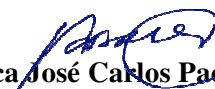
EMENTA: Aprova o auto julgado à Revelia

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 07, realizada no dia 09 de maio de 2019, apreciando o auto de infração nº. 9900022622/2017 – Conam Consultoria Ambiental e Construções Ltda - ME, referente a auto julgado à revelia, **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o parecer do Conselheiro relator com o seguinte teor: “Considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal 5.194/66; o auto acima referenciado; considerando que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa; Voto ser procedente o referido processo, julgando-o à revelia do autuado”. **Coordenou** a sessão o **Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivól Alves de Souza, Emanuel Araújo Silva e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de maio de 2019.


Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG